

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG) COMISSÃO PERMANENTE DO VESTIBULAR (Copeve) EDITAL DO PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AO VESTIBULAR (PITV) UFMG 2012

A Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) informa aos interessados que, no período de 13 de abril a 3 de maio de 2011, estarão abertas as inscrições ao Programa de Isenção da Taxa de Inscrição ao Vestibular (PITV) UFMG 2012, que será regido por este Edital.

I. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

O Programa de Isenção da Taxa de Inscrição ao Vestibular (PITV) UFMG 2012 visa possibilitar a participação nesse Concurso de candidatos que, em decorrência de sua condição socioeconômica, não podem arcar com o pagamento da respectiva Taxa de Inscrição. Para tanto, além da Isenção Integral, também poderá ser concedida Isenção Parcial – ou seja, de 50% (cinquenta por cento) – do valor dessa Taxa.

II. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Somente poderá requerer o benefício da Isenção da Taxa de Inscrição ao Vestibular UFMG 2012 o candidato que:

- a) já tenha concluído o Ensino Médio ou esteja cursando a última série desse nível;
- b) esteja inscrito no Ensino Médio por Exame Supletivo e possa comprovar aprovação em, no mínimo, quatro matérias desse curso;
- c) esteja cursando o Ensino Médio por Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e possa comprovar a conclusão do primeiro ano desse curso.

III. DA INSCRIÇÃO

Para se inscrever ao PITV, o candidato deverá, no período de 13 de abril a 3 de maio de 2011:

- a) acessar, pela *Internet*, o endereço www.ufmg.br/copeve e responder a todas as questões do Formulário Socioeconômico nele contido;
- b) imprimir a folha do endereço do destinatário e do endereço do remetente; e, depois de preencher devidamente os dados do remetente, colá-los, respectivamente, na frente e no verso de um envelope tamanho ofício;
- c) imprimir o Comprovante de Inscrição e guardá-lo cuidadosamente, tendo em vista que os dados nele contidos deverão ser utilizados, posteriormente, para permitir o acesso, também pela *Internet*, ao resultado final do PITV:
- d) providenciar fotocópias de toda a documentação comprobatória, de acordo com a situação econômica do seu Grupo Familiar, e acondicioná-las no envelope tamanho ofício já devidamente preparado e endereçado;
- e) postar esse envelope com a documentação comprobatória em qualquer agência dos Correios, no horário de atendimento desta, até, no máximo, o dia 5 de maio de 2011;

f) guardar, cuidadosamente, o Comprovante de Postagem, que lhe será entregue pelo Agente dos Correios, pois somente esse documento poderá servir para, se necessário, comprovar o correto encaminhamento da documentação comprobatória, sem a qual nenhuma Inscrição solicitada será efetivada.

Observações:

- 1. Para o candidato que não dispuser de computador e/ou de acesso à Internet, durante o período de inscrição previsto ou seja, de 13 de abril a 3 de maio de 2011 –, haverá postos de atendimento disponibilizados para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h, no Centro Cultural da UFMG (Avenida Santos Dumont, 174, Centro Belo Horizonte/MG) e, também, na sede da Copeve/UFMG (Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha Unidade Administrativa III, 2º andar, Campus Pampulha da UFMG Belo Horizonte/MG).
- 2. No último dia de inscrição ao PITV ou seja, no dia 3 de maio de 2011 –, o link para requerimento de inscrição, na página da Copeve/UFMG www.ufmg.br/copeve –, estará disponível somente até as 19 horas.
- 3. O Comprovante de Postagem fornecido pelos Correios constitui-se a única garantia do envio, pelo candidato, da documentação comprobatória indispensável para a efetivação da inscrição ao PITV.
- 4. Cada candidato à inscrição ao PITV deverá, individualmente:
 - a) preencher seu próprio Formulário Socioeconômico;
 - b) providenciar suas próprias cópias de toda a documentação solicitada para a comprovação da situação econômica do seu Grupo Familiar; e
 - c) postar seu próprio envelope, com toda essa documentação, no prazo preestabelecido, em uma das agências dos Correios.

IV. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

A inscrição ao PITV só será confirmada após recebimento, pela Copeve/UFMG, no prazo preestabelecido, do envelope com as fotocópias de toda a documentação comprobatória necessária para comprovar a situação familiar do candidato, como relacionada a seguir.

ATENÇÃO: Deverão ser enviadas fotocópias – que NÃO serão devolvidas, posteriormente, ao Candidato – dos documentos comprobatórios a seguir relacionados, de acordo com a situação socioeconômica familiar e com as declarações feitas no Formulário Socioeconômico.

IV. 1. Identificação do Candidato

- a) Fotocópia da Carteira de Identidade frente e verso.
- b) Fotocópia de documento(s) que comprove(m) a conclusão de estudos compatíveis com a realização do Concurso Vestibular, ou seja, conforme o caso:
 - Histórico Escolar do Ensino Fundamental e do Histórico Escolar do Ensino Médio, ou, se for o caso, de Declaração de Escola(s), em que se comprove que e onde o candidato cursou, com aprovação, as quatro últimas séries do Ensino Fundamental e todo o Ensino Médio ou a que esteja cursando a última série deste último curso:
 - Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental por Exame Supletivo e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio por Exame Supletivo, ou, se for o caso, de Declaração de Escola, em que se comprove que o candidato foi aprovado em, no mínimo, quatro matérias desse último curso:
 - Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental por Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio por Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou, se for o caso, de Declaração de Escola, em que se comprove que o candidato cursou, com aprovação, o primeiro ano desse curso.
 - Outros documentos admitidos pela legislação específica que rege a Matéria e que comprova as situações acima descritas.

IV. 2. Comprovantes de Renda do Candidato e do seu Grupo Familiar

- a) Fotocópia completa de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física dos pais/responsável do candidato e, se for o caso, de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 21 anos, que fazem essa Declaração, inclusive ele próprio, com exceção dos que são isentos.
 - Esse documento comprova a renda anual, a atividade desenvolvida, a posse de bens móveis e imóveis e a relação de dependentes financeiros do declarante. Por essa razão, deverá ser enviada fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de todos os integrantes do grupo familiar do Candidato que são obrigados a fazê-la, de acordo com a legislação em vigor na Receita Federal.
 - Endereço para consulta: www.receita.fazenda.gov.br
- b) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato e dos pais/responsável do candidato - ou seja, fotocópia da página de Identificação, da página do último Contrato de Trabalho e. quando necessário, da página em que se comprove o desemprego (aquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho) - e, se for o caso, dos demais membros do seu grupo familiar que a tiverem, inclusive ele próprio.
 - → Esse documento comprova se a pessoa está trabalhando com vínculo empregatício ou se está desempregada. Por essa razão. deverá ser enviada fotocópia da Carteira de Trabalho de todos os integrantes do grupo familiar do Candidato que possuírem esse documento.

- c) Quem trabalha com vínculo empregatício ou é funcionário público deverá comprovar, também, o valor bruto do salário recebido, mediante apresentação de fotocópia do Contracheque ou de Declaração do Empregador, em que constem o cargo e o salário mensal atualizados.
- d) Quem é autônomo ou profissional liberal deverá comprovar, também, sua renda, mediante apresentação de fotocópia do Recibo de Pagamento a Autônomos (RPA) dos três últimos meses que precederem o ato da inscrição.
- e) Quem é proprietário de microempresa ou seja, pessoa jurídica deverá apresentar, também, fotocópia do Recibo de Retirada Prólabore e fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.
- f) Quem é aposentado ou pensionista do INSS deverá apresentar, também, fotocópia do Extrato de Pagamento, para comprovar o valor do benefício recebido mensalmente desse Instituto.

ATENÇÃO: Para obter esse Extrato, o Interessado deverá acessar o endereço www.previdenciasocial.gov.br - Extrato de Pagamento de Benefício, informar o número do seu benefício e imprimir o extrato então apresentado.

- g) Quem é taxista deverá apresentar Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal do Interessado.
- h) Quem exerce atividade profissional na economia informal ou seja, não se enquadra em nenhuma das situações descritas nos itens anteriores - deverá imprimir o modelo de Declaração de Renda Média Mensal, juntamente com as páginas de endereçamento, preencher integralmente, datar, assinar e enviar à Copeve, com os demais documentos.
 - Atenção: Cada membro do seu grupo familiar que exercer atividade profissional na economia informal, deverá enviar uma fotocópia da Declaração de Renda Média Mensal devidamente preenchida e assinada.
- i) Quem tem renda proveniente de aluguel(guéis) ou de arrendamento(s) de imóvel(veis) deverá apresentar fotocópia do(s) respectivo(s) Contrato(s), em que conste o valor do pagamento feito mensalmente.
- j) Quem é proprietário ou produtor rural deverá apresentar fotocópia da Declaração de Imposto Territorial Rural ou a última Declaração de Renda de Atividades Rurais em que se comprovem a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais.
- k) Quem é beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda – Bolsa Escola, Bolsa Família e outros – deverá apresentar fotocópia do comprovante de recebimento do benefício.
- I) Quem recebe pensão alimentícia deverá apresentar fotocópia do comprovante de pagamento da pensão ou do INSS atualizado. Caso

- receba **pensão informal**, deve apresentar **Declaração de próprio punho, assinada pelo Interessado**, em que conste o valor recebido atualizado.
- m) Família sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros deverá apresentar uma Declaração de próprio punho, assinada pelo Interessado, em que conste o valor da ajuda e, também, a origem dela.

IV. 3. Comprovantes de Despesas do Grupo Familiar do Candidato

- a) Fotocópia de Comprovante(s) de Pagamento de Aluguel ou, se for o caso, de Comprovante(s) de Amortização de Dívida da Casa Própria.
- b) Fotocópia de Comprovante de Pagamento de Matrícula(s) e de Mensalidade(s) relativas a instrução, inclusive de curso(s) prévestibular(es), escola(s) particular(es), curso(s) de língua(s) estrangeira(s) e outros.
- c) Fotocópia de Comprovante(s) de Pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), mesmo em atraso, com exceção dos concernentes a imóveis situados em cidades que não cobram esse Imposto.
- d) Fotocópia das contas de água, de energia elétrica e de telefone(s) fixo(s) e/ou celular(es) dos dois últimos meses.
- e) Fotocópia de Comprovante(s) de Pagamento do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) de 2011 e do Certificado(s) de Registro Licenciamento de Veículo (CRLV) também de 2011.

IV. 4. Documentação Complementar do Grupo Familiar do Candidato

- a) Fotocópia de **Certidão de Óbito**, se for o caso.
- b) Fotocópia de Arrolamento dos bens de Inventário, se for o caso.
- c) Fotocópia de Sentença de Separação/Divórcio e do respectivo Formal de Partilha, se for o caso.
- d) Fotocópia de Comprovante(s) de Recebimento/Pagamento de pensão alimentícia, se for o caso.
- e) Fotocópia de quaisquer outros documentos que comprovem situações especiais nessa área.
- V. DO PROCESSO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA Todos os Requerimentos de Inscrição ao PITV 2012 devidamente preenchidos, documentados e encaminhados à Copeve/UFMG, no prazo predeterminado, serão rigorosamente analisados por um Grupo de Trabalho de Profissionais constituído especialmente para esse fim, que se responsabilizará por desenvolver um processo composto de quatro etapas, descritas a seguir.

• 1ª etapa

Todos os Formulários Socioeconômicos preenchidos pela *Internet* e cuja documentação comprobatória tenha sido devidamente encaminhada à Copeve/UFMG, **no prazo predeterminado** – ou seja, postado **até o dia 5 de maio de 2011** –, são submetidos a um sistema

informatizado, em que se atribuem **pontos aos indicadores sociais, culturais e econômicos** do contexto familiar de cada candidato.

O **somatório desses pontos**, por Formulário Socioeconômico, aponta, então, para **a pré-classificação** ou para **a pré-eliminação** do respectivo candidato.

• 2ª etapa

Do total de contextos familiares analisados, extrai-se um subgrupo, para, mediante confrontação das informações prestadas pelo candidato no Formulário Socioeconômico com a documentação por ele apresentada, se verificar a veracidade e a consistência dos dados obtidos.

São analisados, nessa etapa, os seguintes indicadores sociais, culturais e econômicos concernentes a cada um dos candidatos desse subgrupo:

- a) origem escolar;
- b) cargo/ocupação e grau de escolaridade dos pais/responsável;
- c) posse de bens pelo grupo familiar;
- d) despesas básicas do grupo familiar;
- e) condição da moradia do grupo familiar; e
- f) renda do grupo familiar.

Isso feito, todos os candidatos terão sua pré-classificação ou préeliminação confirmada ou retificada.

• 3ª etapa

Do total de contextos familiares analisados, extrai-se novo **subgrupo**, que vai, então, **compor a amostragem de candidatos que receberão visitas domiciliares não agendadas**.

Com esse procedimento técnico de avaliação, pretende-se verificar, de forma definitiva, a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.

4^a etapa

Ao final de todo esse processo, os candidatos são listados, observando-se rigorosamente a **ordem crescente** dos pontos por eles obtidos.

Com base nessa lista, são selecionados os candidatos aptos a ser beneficiados pelo PITV com a Isenção Integral, ou com a Isenção Parcial, da Taxa de Inscrição ao Vestibular UFMG 2012.

VI. DAS CONDIÇÕES DE INDEFERIMENTO PRÉVIO

Qualquer Requerimento de Inscrição ao PITV 2012 será previamente indeferido, caso, durante a análise dos Formulários Socioeconômicos e da respectiva documentação comprobatória enviada, se verifique que:

 a) não foi observado o prazo estabelecido para encaminhamento da documentação comprobatória, como especificado neste Edital – ou seja, até, no máximo, o dia 5 de maio de 2011.

- b) não pode(m) ser devidamente comprovada(s), com base na documentação apresentada, alguma(s) das informações prestadas pelo candidato;
- não foi(foram) apresentado(s) documento(s) que comprove(m) a conclusão de estudos compatíveis com a realização do Concurso Vestibular, como especificado no item IV.1, subitem b, deste Edital; ou, ainda,
- d) se **houver**, na etapa final do processo, **qualquer tentativa**, não importa de que forma, **de impedir a realização de visita domiciliar**.

VII. DO RESULTADO DO PITV 2012

O Resultado Geral do PITV 2012 será divulgado, a partir do dia 05 de agosto de 2011, pela *Internet*, no endereço www.ufmg.br/copeve ou pelos telefones (31) 3409-6700 ou (31) 3409-4408, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

<u>ATENÇÃO</u>

A Copeve/UFMG NÃO ENVIARÁ QUALQUER TIPO DE CORRESPONDÊNCIA A RESIDÊNCIA DE CANDIDATO PARA COMUNICAR O RESULTADO DO PITV 2012.

O candidato é, portanto, o único responsável por obter seu resultado no PITV, consultando o site da Copeve/UFMG ou telefonando para a sede dessa Comissão, como determinado no item VII, deste Edital.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- VIII. 1. Caso tenha qualquer discordância em relação ao Resultado Final do PITV 2012, o candidato deverá protocolar reclamação por escrito, devidamente datada e assinada por ele ou, caso seja menor de idade, por um de seus pais/responsável, na sede da Copeve/UFMG (Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha Unidade Administrativa III, 2º andar Campus Pampulha da UFMG, Belo Horizonte/MG), no prazo de até 3(três) dias, contados após a divulgação oficial desse Resultado.
- VIII. 2. Todas as informações e orientações contidas no Formulário Socioeconômico são parte integrante deste Edital.

Belo Horizonte, fevereiro de 2011.

Comissão Permanente do Vestibular (Copeve)